

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Lei 13019/2014 – Art. 59)

Trata o presente a Análise do Processo Administrativo nº 871/2017, que tem por finalidade firmar Parceria com Organização da Sociedade Civil.

A presente parceria voluntária, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luís, nº 270, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS e o Município de Cruzeiro do Sul, tem como objetivo viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência, relativo ao Termo de Fomento nº 001/2025.

Em relação às atividades realizadas, do cumprimento das metas e do imposto do benefício social obtido em razão da execução do objeto durante o mês de julho de 2025, baseado nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, informamos que foram atingidos.

Os valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a quantia de R\$ 5.276,22 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

As metas e resultados estabelecidos foram alcançados conforme estipulado no respectivo termo de fomento.

Ante ao exposto, roga-se pela emissão de Parecer FAVORÁVEL.

EM 20 de outubro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO (Lei 13019/2014 – Art. 66, Parágrafo Único, II)

Comissão de Monitoramento e Avaliação.


Cassiano Agostini


Michele Olbermann